





<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 PREGÃO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 039/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos dezessete (17) dias do mês de Agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.146.974-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 039/2022 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário F. G. FERNANDES-ME, localizado na Rua Paulo de Souza Santana, n°270, no bairro Tiradentes, na cidade de Jequitiba, estado de Minas Gerais, CEP: 35.767-000, e-mail: fernandog7l@yahoo.com.br, vitalevet@yahoo.com.br, cujo CNPJ é 22.879.536/0002-06, neste ato representado por Fernando Gomes Fernandes, CPF: 085.829.276-90, conforme quadro abaixo:

ITE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM							
M	D	,	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão g	Órgão gerenciador			a ser		decorrente
						_	da e limite	de adesõ	ies
			OTTA	DAINI	D & TOTAL	por ade		OLIANI	DΦ
			QUA NT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUA NT	R\$	QUAN T	R\$
01	Unid	Animais Domiciliados/Tutelados Prestação de serviço de ORQUIECTOMIA (castração cães machos) até 10 kg	80	178,00	14.240,00	80	14.240,00	400	71.200,00
02	Unid	Animais Domiciliados/Tutelados Prestação de serviço de ORQUIECTOMIA castração cães machos de 10 a 25 kg	80	180,00	14.400,00	80	14.400,00	400	72.000,00
03	Unid	Animais Domiciliados/Tutelados	80	200,00	16.000,00	80	16.000,00	400	80.000,00







	I	T T			T	1		T	T
		Prestação de serviço de							
		OVARIOSALPINGOHIS							
		TERECTOMIA (castração							
		cães fêmeas) até 10 kg							
		<u>Animais</u>		200,00	16.000,00		16.000,00	400	80.000,00
		<u>Domiciliados/Tutelados</u>							
		Prestação de serviço de							
04	Unid	OVARIOSALPINGOHIS	80			80			
		TERECTOMIA (castração							
		cães fêmeas) de 10 a 20							
		kg							
		<u>Animais</u>		200,00	10.000,00		10.000,00	250	50.000,00
		<u>Domiciliados/Tutelados</u>							
		Prestação de serviço de							
05	Unid	OVARIOSALPINGOHIS	50			50			
		TERECTOMIA (castração							
		cães fêmeas) de 20 a 35							
		kg							
				160,00	8.000,00		8.000,00	250	40.000,00
		<u>Animais</u> <u>Domiciliados/Tutelados</u>		,	,		,		
		Prestação de serviço							
06	Unid	castração	50			50			
		ORQUIECTOMIA felino							
		macho							
				158,00	7.900,00		7.900,00	250	39.500,00
		Animais Domiciliados/Tutelados		150,00	7.500,00		7.500,00	230	
		Prestação de serviço							
07	Unid	OVARIOSALPINGOHIS	50			50			
		TERECTOMIA ,castração							
		felino fêmea							
		Temo temea		220,00	13.200,00		13.200,00	300	66.000,00
		Animais Não Domiciliados (nós		220,00	15.200,00		13.200,00	300	30.000,00
		Domiciliados (pós- operatório realizado							
		pelo contratado)							
08	Unid	Prestação de serviço de	60			60			
		ORQUIECTOMIA							
		(castração cães machos)							
		até 10 kg							
09	Unid	Animais Não	70	200,00	14.000,00	70	14.000,00	350	70.000,00
L	l	1140		L	I	1	L	1	l







		Domiciliados (pósoperatório realizado pelo contratado) Prestação de serviço de ORQUIECTOMIA castração cães machos de 10 a 25 kg							
10	Unid	Animais Não Domiciliados (pós- operatório realizado pelo contratado) Prestação de serviço de OVARIOSALPINGOHIS TERECTOMIA (castração cães fêmeas) até 10 kg	60	220,00	13.200,00	60	13.200,00	300	66.000,00
11	Unid	Animais Não Domiciliados (pós- operatório realizado pelo contratado) Prestação de serviço de OVARIOSALPINGOHIS TERECTOMIA (castração cães fêmeas) de 10 a 20 kg	60	220,00	13.200,00	60	13.200,00	300	66.000,00
12	Unid	Animais Não Domiciliados (pós- operatório realizado pelo contratado) Prestação de serviço de OVARIOSALPINGOHIS TERECTOMIA (castração cães fêmeas) de 20 a 35 kg	50	220,00	11.000,00	50	11.000,00	250	55.000,00
13	Unid	Animais Não Domiciliados (pós- operatório realizado pelo contratado) Prestação de serviço castração ORQUIECTOMIA felino macho	50	198,00	9.900,00	50	9.900,00	250	49.500,00







14	Unid	Animais Não Domiciliados (pós- operatório realizado pelo contratado) Prestação de serviço OVARIOSALPINGOHIS TERECTOMIA ,castração felino fêmea	50	198,00	9.900,00	50	9.900,00	250	49.500,00	
----	------	---	----	--------	----------	----	----------	-----	-----------	--

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2022.
- II Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº020/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 020/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.







05 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- VI Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.
- II Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **III -** A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a







acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- **IV -** A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **V** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VI A empresa detentora da presente ata deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
- VII Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- VIII Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- IX Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da proponente vencedora, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgico da castração;
- X O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia, ou, excepcionalmente, prazo superior quando determinado pelo médico veterinário.
- XII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- XIII Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e







quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

- 7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 7.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 7.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 7.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- 7.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 7.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 7.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 020/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- **II -** A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos:
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:
- a –convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- a I- Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."







12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretaria requisitante.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Pregão nº020/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

BALDIM/MG, 17 de AGOSTO de 2022.
PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM
F. G. FERNANDES-ME